



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.554, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (75ª Zona Eleitoral – Nova Prata).

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:

Art. 1º. Autoriza o Município de Nova Bassano, RS, a ceder 01 (um) servidor (a) para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (75ª Zona Eleitoral – Nova Prata).

Art. 2º. A cedência do servidor (a) dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, estendendo-se de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2013, e poderá ser prorrogada por igual período, se nenhuma das partes se manifestar contrariamente.

Parágrafo único. Após encerrar o período de cedência descrito no *caput* deste artigo, e não havendo interesse das partes, o servidor retornará às suas atividades normais, junto ao Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.2200- Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas –

03.02- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2304- Contribuições Patronais p/RPPS

3.1.91.13.00.00- Obrigações Patronais

Art. 4º. A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Gustavo Boccalon

Sec. Municipal da Administração